

PLANO DE TRABALHO - 2023
SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL
PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIAS, IDOSOS E SUAS FAMÍLIAS
Alteração do Plano de Aplicação - Abril/2023

I- DADOS CADASTRAIS

1- Da Organização/Entidade

Organização Proponente: Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE de Jaboticabal		
CNPJ: 45.337.185.0001-62		
Endereço: Avenida Arthur Verri, 191 – Bairro Nova Jaboticabal		
Cidade: Jaboticabal	U.F.: São Paulo	CEP: 14.877-018
DDD Telefone (Fixo): 16 3209-7777		Celular: 16 99735-6203
E-mail: apaejal@terra.com.br		
Nome do Responsável pela Organização: Celso Aparecido Cassiano		
Endereço Completo: Praça Dr. Joaquim Batista, 177 – Centro – Jaboticabal/SP		Telefone: (16) 3203-1715

2- Do Serviço a ser Executado

Nome do Serviço: Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência, Idosas e suas Famílias.	
Nível de Proteção: Proteção Social Especial de Média Complexidade	
Endereço Completo: Rua Mário de Campos, 1402	Telefone: 16 3202-5354 e-mail: apaejal@terra.com.br
Nº de Inscrição no CMAS: Nº 07 de 15/12/2021	Resolução/CMAS que validou a inscrição -----
Nome do Diretor/Responsável: Eliete Travaini Lopes	Grau de Escolaridade e/ou Formação Profissional: Superior com Especialização
E-mail: apaejaldirtec_eliete@hotmail.com	Telefone: 97066-6510

3- Identificação do Órgão Concedente

Organização Concedente: Prefeitura Municipal de Jaboticabal/Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social		
CNPJ: 50.387.844/0001-05		
Endereço: Esplanada do Lago Carlos Rodrigues Serra, 160 – Vila Serra		
Cidade: Jaboticabal	U.F.: São Paulo	CEP: 14.870-900
DDD Telefone: 16 3209-3311		Celular: ---

4- Gestor da Parceria

Nome: Auricimar Adelson Grigório		
Cargo: Secretário de Desenvolvimento e Assistência Social		
Endereço: Rua Floriano Peixoto, 1310 - Centro		
Cidade: Jaboticabal	U.F.: São Paulo	CEP: 14.870-900
E-mail: assistenciasocial@jaboticabal.sp.gov.br		Telefone: 3202-8301/3203-6080

II- CERTIFICAÇÕES

1- Alteração Estatutária - Exercício de 2021

Cartório: Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas de Jaboticabal	Data do Registro: 30/07/2021 Microfilme sob nº 006275
Município/UF: Jaboticabal/SP	
Finalidade da alteração: Homologar as Alterações Estatutárias deliberadas pelo Conselho de Administração da Federação Nacional das APAEs.	

2- Título/Qualificação/Certificação Federal

Atestado de Registro de Entidade Beneficente de Assistência Social (LEI Nº. 8.742/93)	Publicado em 1975
---	-------------------

3- Título/Qualificação/Certificação - Outros

Tipo	Ato Legal e Publicação	Validade
Título de Utilidade Pública Municipal	Lei Nº 1.058 de 02/01/1973	-----

Inscrição no Conselho Municipal de Assistência Social – Nº 07.	1996	31/12/2021
Cadastro no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Jaboticabal - CMDCA - Inscrição nº 003.	Lei Municipal nº2.224, de 07/10/1993, alterada pelas Leis Municipais nº2.380, de 07/06/1995 e nº3.067 de 28/08/2002, e Lei 4.973 de 23/04/2019, e nos Decretos do Poder Executivo Municipal nº 3.000 de 29/10/1993 e 6.551 de 09/12/2016 e Resolução CMDCA 01/2022	_____
Renovação da Certificação de Entidade Beneficente de Assistência Social - CEBAS	Portaria 182/2022 D.O. de 07/12/2022	01/01/2022 a 31/12/2024.
Certificado de Regularidade Cadastral de Entidades – CRCE Nº 1911/2012	Decreto nº 57.501 de 08/11/2011	-----
Cadastro Nacional de Entidades de Assistência Social – CNEAS	-----	Concluído em 11/10/2017
Cadastro Pró-Social– SEADS/PS – 2843/1973	Resolução SEADS de 29/11/2006	-----
Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde – CNES nº 2025469	Cadastramento em 02/07/2003	Atualizado em 25/02/2021
Autorização de Funcionamento da Escola de Educação Especial, da APAE de Jaboticabal.	Portaria de 02/02/1983	-----

III- FINALIDADE ESTATUTÁRIA

- Executar serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais, de forma gratuita, planejada, permanente e continuada aos usuários da Assistência Social e a quem deles necessitar, sem qualquer forma de discriminação, diária e sistematicamente, não se restringindo apenas a distribuição de benefícios ou a encaminhamentos.
- Promover campanhas financeiras de âmbito municipal e colaborar na organização de campanhas nacionais, estaduais e regionais, com o objetivo de arrecadar fundos destinados ao financiamento das ações de atendimento à pessoa com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, bem como a realização das finalidades da APAE.
- Incentivar a participação da comunidade e das instituições públicas e privadas em ações e programas voltadas à prevenção e ao atendimento da pessoa com deficiência; preferencialmente, intelectual e múltipla.
- Promover parcerias com a comunidade e com instituições públicas e privadas,

oportunizando habilitação e a colocação da pessoa com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, no mundo do trabalho.

- Participar do intercâmbio entre as entidades coirmãs, as análogas filiadas, as associações congêneres e as instituições oficiais municipais, nacionais e internacionais.
- Manter publicações técnicas especializadas sobre trabalhos e assuntos relativos à causa e à filosofia do Movimento Apeano.
- Solicitar e receber recursos de órgãos públicos ou privados, e contribuições de pessoas físicas.
- Produzir e vender serviços para manutenção da garantia de qualidade da oferta dos serviços prestados.
- Fiscalizar o uso do nome “Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais”, do símbolo e da sigla APAE, informando o uso indevido à Federação das APAEs do Estado ou à Federação Nacional das APAEs.
- Promover meios para o desenvolvimento de atividades extracurriculares para os seus assistidos e às suas famílias.
- Desenvolver ações de fortalecimento de vínculos familiares, prevenindo a ocorrência de abrigamentos.
- Apoiar e/ou gerenciar casas-lares para as pessoas com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, em situação de risco social ou abandon.
- Garantir a participação efetiva das pessoas com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, na gestão das APAEs e da mesma forma desenvolver o Programa de Autodefensoria;
- Coordenar e executar, nos limites territoriais do seu município, os objetivos, programas e a política da Federação das APAEs do Estado e da Federação Nacional das APAEs, promovendo, assegurando e defendendo o progresso, o prestígio, a credibilidade e a unidade orgânica e filosófica do Movimento Apeano.
- Atuar na definição da política municipal de atendimento à pessoa com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, em consonância com a política adotada pela Federação das APAEs do Estado e pela Federação Nacional das APAEs, coordenando e fiscalizando sua execução.
- Articular, junto aos poderes públicos municipais e às entidades privadas, políticas que assegurem o pleno exercício dos direitos da pessoa com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla.
- Encarregar-se, em âmbito municipal, da divulgação de informações sobre assuntos referentes à pessoa com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, incentivando a publicação de trabalhos e de obras especializadas.

- Compilar e/ou divulgar as normas legais e os regulamentares federais, estaduais e municipais, relativas à pessoa com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, provocando a ação dos órgãos municipais competentes no sentido do cumprimento e do aperfeiçoamento da legislação.
- Promover e/ou estimular a realização de estatísticas, estudos e pesquisas em relação à causa da pessoa com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, propiciando o avanço científico e a permanente formação e capacitação dos profissionais e voluntários que atuam na APAE.
- Promover e/ou estimular o desenvolvimento de programas de prevenção da deficiência, de promoção, de proteção, de inclusão, de defesa e de garantia de direitos da pessoa com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, de apoio e orientação à sua família e à comunidade.
- Estimular, apoiar e defender o desenvolvimento permanente dos serviços prestados pela APAE, impondo-se a observância dos mais rígidos padrões de ética e de eficiência, de acordo com o conceito do Movimento Apaeano.
- Divulgar a experiência apaeana em órgãos públicos e privados, pelos meios disponíveis.
- Articular serviços e programas de prevenção, educação, saúde, assistência social, esporte, lazer, trabalho, visando à plena inclusão da pessoa com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla.

IV- VALIDADE DO PLANO DE TRABALHO

Vigência	Inicial: 01/01/2023	Final: 31/12/2023
-----------------	----------------------------	--------------------------

V- IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO

Execução do Serviço de Proteção Social Especial para Pessoa com Deficiência, Idosas e suas Famílias, de Média Complexidade, conforme a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais (Resolução CNAS nº 19/2009), tendo como meta ofertar atendimento especializado à 85 pessoas com deficiência intelectual associada à outras deficiências, com algum grau de dependência agravada por situações de risco pessoal ou social e a 70 famílias e/ou cuidadores, por meio da formalização de Parceria junto à Administração Pública Municipal, por intermédio da Secretaria Municipal de Assistência Social, devido ao interesse mútuo, considerando a Missão Institucional desta Organização Social de promover qualidade de vida, inclusão social e defesa de direitos ao

público atendido que se compatibiliza aos objetivos da Política Pública de Assistência Social.

VI- PÚBLICO ALVO

Pessoas com Deficiência Intelectual, Múltipla (Deficiência Intelectual associada à outra Deficiência) e com Transtorno do Espectro Autista (associada à Deficiência Intelectual), com algum grau de dependência, que tiveram suas limitações agravadas por violações de direitos, como isolamento, confinamento, atitudes discriminatórias e preconceituosas, negligência, falta de cuidados adequados por parte do cuidador, entre outras situações que aumentam a dependência e comprometem o desenvolvimento da autonomia; famílias e/ou cuidadores.

VII- JUSTIFICATIVA DA PROPOSIÇÃO

A Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE de Jaboticabal é uma associação civil de direito privado, sem fins econômicos, com duração indeterminada, que há 50 anos dedica-se à missão de promover a pessoa com deficiência e sua família, ampliando e aprimorando seus serviços, à luz de normas vigentes, de conhecimentos e, principalmente das novas demandas de usuários.

Regida por Estatuto próprio possui finalidades que envolvem a captação de recursos, ações de prevenção e atendimentos do público alvo, parcerias com órgãos públicos e privados, ações de fortalecimento de vínculos familiares, de fomento ao trabalho de Autodefensoria, de incentivo às pesquisas, de divulgação de informações concernentes ao público atendido, de promoção e articulação de serviços e programas de prevenção, educação, saúde, assistência social, esporte, lazer, trabalho; visando a plena inclusão da pessoa com Deficiência Intelectual, Múltipla e com Transtorno do Espectro Autista e sua família.

Alheia a qualquer forma de discriminação, tem sua Gestão Organizacional regida por princípios de respeito à diversidade, impessoalidade, moralidade, economicidade, eficiência e transparência; prestando serviço à comunidade na intersetorialidade das políticas públicas de Assistência Social, Educação e Saúde; entre outras.

O trabalho intersetorial está galgado na iniciativa público-privada e visa, sobretudo, atender

as necessidades do contingente populacional tocado pela condição da deficiência e por suas implicações na vida familiar e comunitária deste indivíduo e de sua família, no sentido de possibilitar-lhes o acesso a serviços de qualidade e às políticas públicas, na perspectiva da autonomia, emancipação, garantia de direitos e participação social.

É na perspectiva de assegurar uma política pública de garantia de direitos e inclusão social do público alvo, que esta organização atua, no campo da Assistência Social, na Habilitação e Reabilitação da Pessoa com Deficiência e Promoção de sua Inclusão à Vida Comunitária, afiançada por entes governamentais e articulada a outras políticas, realizando a Proteção Social Especial - de Média e Alta Complexidade - por meio de serviços socioassistenciais tipificados, de caráter planejado, permanente, continuado e sem contraprestação alguma por parte de seus usuários; sendo esta prestação de serviço à comunidade, caracterizada cumulativamente por Atendimento, Assessoramento e Defesa de Direitos.

Particularmente, em relação à Proteção Social Especial de Média Complexidade, esta organização social há anos executa o Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência, Idosas e suas Famílias, Objeto deste Plano, destinado a Pessoas com Deficiência Intelectual, Múltipla (Deficiência Intelectual associada à outra Deficiência) e com Transtorno do Espectro Autista (associada à Deficiência Intelectual), com algum grau de dependência, que tiveram suas limitações agravadas por violações de direitos que aumentam a dependência e comprometem o desenvolvimento da autonomia; famílias e/ou cuidadores. E para continuidade da oferta de Proteção Social, no âmbito do SUAS, a APAE de Jaboticabal, busca na Parceria junto à Administração Pública Municipal, por intermédio da Secretaria de Desenvolvimento e Assistência Social, devido a existência de interesse social mútuo, desenvolver o conjunto de ações de enfrentamento das barreiras implicadas pela deficiência e pelo meio social e familiar, promovendo o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários, a autonomia, a independência, a segurança, o acesso aos direitos e à participação plena e efetiva, de pessoas com deficiência e das famílias atendidas, na sociedade.

VIII- OBJETIVOS

Objetivo Geral

Promover a autonomia, a inclusão social e a melhoria da qualidade de vida das pessoas com

deficiência com dependência e das famílias atendidas pela APAE de Jaboticabal.

Objetivos Específicos

- Fortalecer vínculos, a convivência familiar e comunitária;
- Promover acessos a benefícios e a outros serviços socioassistenciais, às demais políticas públicas setoriais e ao Sistema de Garantia de Direitos;
- Promover apoio e orientação às famílias na tarefa de cuidar, visando a superação da dependência, de questões cotidianas e de sobrecarga no cuidado;
- Viabilizar a manutenção e/ou o desenvolvimento de potencialidades, visando a autonomia pessoal e a inclusão produtiva e social do usuário, conforme necessidades e expectativas;
- Desenvolver ações especializadas para a superação das situações violadoras de direitos que contribuem para a intensificação da dependência e da vulnerabilidade e do risco social.
- Capacitar a Equipe de Assistência Social com a finalidade de produzir e difundir conhecimentos direcionados ao desenvolvimento de habilidades e capacidades técnicas e gerenciais, visando o empoderamento dos usuários e o aprimoramento da política pública.

IX- META DE ATENDIMENTO

Este Plano tem como Meta, a oferta da Proteção Social a 80% do total de 85 usuários, com Deficiência Intelectual, Deficiência Múltipla e Transtorno do Espectro Autista (TEA) e 80% do total de 70 famílias.

X- ETAPAS DE EXECUÇÃO

Para atingir a Meta de atender 80% do total de 85 usuários, com Deficiência Intelectual, Deficiência Múltipla e Transtorno do Espectro Autista (TEA) e 80% do total de 70 famílias, este Plano vem demonstrar as Etapas e Atividades que realizará:

META: atender 80% do total de 70 famílias de pessoas com Deficiência Intelectual, Deficiência Múltipla e Transtorno do Espectro Autista (TEA).			
Etapas	Atividades	Início	Fim

1- Identificar vulnerabilidades e/ou riscos sociais	- Realizar Diagnóstico Sociofamiliar e Econômico. - Realização de Pareceres Sociais.	Janeiro/2023	Dezembro/2023
		Janeiro/2023	Dezembro/2023
2- Fortalecer a função protetiva das famílias atendidas pelo Serviço de Proteção Social Especial.	- Realizar atendimentos individuais às famílias ou cuidadores e de visitas domiciliares.	Janeiro/2023	Dezembro/2023
3- Promover acesso das famílias de maior vulnerabilidade social a benefícios, serviços socioassistenciais, rede de serviços (público e privado) afins e ao Sistema de Garantia de Direitos.	- Realizar de encaminhamentos de famílias para receber os benefícios socioassistenciais. - Realizar encaminhamentos das famílias à rede de serviços afins. - Realizar encaminhamentos ao Sistema de Garantia de Direitos.	Janeiro/2023	Dezembro/2023
4- Orientar e apoiar as famílias acompanhadas pelo Serviço de Proteção Social Especial na superação de questões cotidianas, de sobrecarga e consequente desgaste de vínculos provenientes da relação de prestação/demanda de cuidados permanentes ou prolongados.	- Realização de Reuniões com Famílias e/ou Cuidadores. - Levantar dados sobre a diminuição de sobrecarga na prestação/demanda de cuidados.	Janeiro/2023	Dezembro/2023

META: atender 80% do total de 85 usuários, com Deficiência Intelectual, Deficiência Múltipla e Transtorno do Espectro Autista (TEA).

Etapa	Atividades	Início	Fim
1- Reuniões e/ou capacitações da Equipe de Assistência Social.	- Promover de cursos e/ou palestras de capacitação.	Janeiro/2023	Dezembro/2023

02- Acolher e orientar os usuários (individualmente).	- Realizar de atendimentos aos usuários que demandam intervenção da equipe técnica. Inserção dos usuários no mercado de trabalho.	Janeiro/2023	Dezembro/2023
3- Realizar Rodas de Conversa para o acolhimento social de interesse e necessidades dos usuários (grupal).	- Realizar dos Grupos de Rodas de Conversa. - Levantar dos fatores predisponentes de vulnerabilidade social, nos grupos (Fatores Negativos).	Janeiro/2023	Dezembro/2023
4- Viabilizar o desenvolvimento e/ou a manutenção de potencialidades, visando a autonomia pessoal e a inclusão produtiva e social dos usuários acompanhados pelo Serviço de Proteção Social Especial.	Realizar dos Grupos para a execução do trabalho essencial do serviço.	Janeiro/2023	Dezembro/2023

XI- METODOLOGIA DO SERVIÇO

A APAE de Jaboticabal, enquanto entidade de Assistência Social, devidamente certificada pelo Ministério de Desenvolvimento Social e Combate à Fome, presta Serviços Socioassistenciais voltados à Habilitação e Reabilitação da Pessoa com Deficiência e Promoção de sua Inclusão à Vida Comunitária, conforme a Resolução CNAS nº 34/2011, caracterizando-se especificamente por realizar a Proteção Social e a Defesa de Direitos.

Como organização social que compõe a Rede de Serviços Socioassistenciais do município neste Plano vem ofertar o Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência, Idosas e suas Famílias dirigidos a pessoas com Deficiência Intelectual, Múltipla (Deficiência Intelectual associada a outra deficiência) e com Transtorno do Espectro Autista (com Deficiência Intelectual), com algum grau de dependência, que tiveram suas limitações agravadas por violações de direitos, como isolamento social, atitudes discriminatórias e preconceituosas, falta de cuidados adequados, entre

APAE – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE JABOTICABAL



Registros: CDC nº2843/73 – CNAS 0220.816/74 - Filiada à Federação Nacional das APAEs – 125/73
De Utilidade Pública Municipal – Lei 1058/73 – Estadual 2420/80
Decreto de Utilidade Pública Federal nº 93.333 – 03/10/86
Avenida Arthur Verri nº 191 - Nova Jaboticabal – Jaboticabal/SP - CEP 14.887-018
Fone 16 3209-7777 e Celular 16 99964-5698
CNPJ Nº 45.337.185/0001-62
apaejal@terra.com.br / www.apaejaboticabal.com.br



outras situações que aumentam a dependência e comprometem o desenvolvimento da autonomia; familiares e/ou cuidadores.

A execução do Serviço Socioassistencial tem caráter permanente, continuado e planejado, embasado na Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais, estabelecida pela Resolução CNAS 109 de 11/11/2009, e a finalidade de garantir aquisições aos usuários e às famílias e/ou cuidadores, referentes às seguranças de acolhida de suas demandas; de acesso aos direitos sociais; de convívio familiar, comunitário e social; da manutenção e/ou do desenvolvimento da autonomia e da inclusão produtiva e social.

Atuando em face às demandas dos usuários e em sintonia aos preceitos legais, esta organização se caracteriza como sendo de:

- Atendimentos, conforme a definição que tipifica os Serviços de Proteção Social Especial destinado às famílias e indivíduos em situação de vulnerabilidade ou risco pessoal ou social, como o trazido pela condição da deficiência; compreendendo ainda a Resolução 33 de 28/11/2011 que define os requisitos da promoção da integração no mercado de trabalho no campo da Assistência Social;
- Defesa e Garantia de Direitos, conforme a Resolução CNAS 27 de 2011 se volta a prestação de serviços de defesa e efetivação dos direitos socioassistenciais, promoção da cidadania, enfrentamento das desigualdades sociais, articulação com políticas públicas afins;
- Assessoramento, conforme a mesma resolução acima, visa a aquisição e divulgação de conhecimentos e habilidades que colaborem para o desenvolvimento da autonomia pessoal e social dos usuários.

Centralizado na matricialidade familiar se propõe uma organização do Serviço de Proteção Social baseada no atendimento especializado para o enfrentamento de situações de risco por violação de direitos, entre outras demandas que agravam a situação de dependência da pessoa com deficiência. Assim, com finalidade puramente didática, se planeja ações voltadas à família a título de promover sua função protetiva, o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários, o desenvolvimento de potencialidades, a construção de novas perspectivas de vida, o acesso aos direitos e a participação efetiva na sociedade; e ações voltadas ao atendimento direto dos usuários, sendo ofertado às pessoas com deficiência, o trabalho socioassistencial na modalidade de Centro-dia, extraíndo-se do mesmo o conceito de serviço de convivência, de cuidados que diminuam a sobrecarga familiar e promovam o desenvolvimento de potencialidades e de autonomia desses usuários.

Aos usuários abaixo da faixa etária de 30 anos destinam-se as ações socioassistenciais de

APAE – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE JABOTICABAL



Registros: CDC nº2843/73 – CNAS 0220.816/74 - Filiada à Federação Nacional das APAEs – 125/73
De Utilidade Pública Municipal – Lei 1058/73 – Estadual 2420/80
Decreto de Utilidade Pública Federal nº 93.333 – 03/10/86
Avenida Arthur Verri nº 191 - Nova Jaboticabal – Jaboticabal/SP - CEP 14.887-018
Fone 16 3209-7777 e Celular 16 99964-5698
CNPJ Nº 45.337.185/0001-62
apaejal@terra.com.br / www.apaejaboticabal.com.br



acesso a direitos, de estímulo às diferentes formas de expressão de interesses, posicionamentos, de visão de mundo e participação social; por meio de intervenções de valorização da pluralidade e singularidade que envolve as dimensões de vida de todo e qualquer ser humano.

É na perspectiva de enfrentamento da discriminação, da supressão de situações que se configuram em violações de direitos e de desigualdades sociais que a APAE de Jaboticabal ofertará o Serviço, com total gratuidade, a 85 pessoas com deficiências, com algum grau de dependência agravada por situações de risco pessoal ou social e 70 famílias e/ou cuidadores, adotando uma abordagem dialógica e reflexiva a respeito da realidade a ser transformada, através do atendimento em grupo e/ou individual, tanto na unidade sede da APAE, quanto na unidade CETAP, onde está instalada o serviço que ocorre na Modalidade de Centro-dia. Para tanto contará com a atuação específica de equipe de referência de Assistência Social oportunamente descrita no Quadro de Recursos Humanos abaixo, acrescentando o diferencial da intersectorialidade de outras áreas de atuação, permitindo a execução de atividades multidisciplinares e possibilitando o alcance dos resultados esperados.

O Serviço em questão ocorrerá diariamente, nos turnos da manhã e tarde, sendo que devido às situações de vulnerabilidade pessoal ou social, ou por meio período ou ainda em dias alternados, conforme sua necessidade.

Com o intuito de se alcançar o objetivo maior deste Plano, de promover a autonomia e garantir direitos constitucionais e socioassistenciais, esta organização executará o trabalho social essencial ao Serviço de Proteção Social realizando:

- Acolhida e escuta qualificada;
- Articulação com outras políticas públicas setoriais;
- Articulação Interinstitucional com o Sistema de Garantia de Direitos;
- Atividades de convívio e de organização da vida cotidiana;
- Orientação e encaminhamento para a rede de serviços locais e de municípios circunvizinhos;
- Orientação Sociofamiliar;
- Estudo Social;
- Diagnóstico e encaminhamento para Cadastramento Socioeconômico;
- Visita Domiciliar;
- Informação, Comunicação e Defesa de Direitos
- Desenvolvimento do convívio familiar, grupal e social;
- Apoio à família na sua função protetiva;



- Desenvolvimento da autonomia pessoal;
- Mobilização para o exercício da cidadania;
- Elaboração de relatórios e/ou prontuários;
- Qualidade de vida;
- Atividades laborterápicas;
- Atividades artístico-culturais.

Para complementar a atenção especializada ainda no campo da Assistência Social, visando o desenvolvimento pessoal e social e oportunizar condições emancipatórias no enfrentamento das vulnerabilidades/barreiras sociais, serão executadas atividades socioassistenciais referentes à:

- “Rodas de Conversa” - com a finalidade específica de acolher as demandas de pessoas com deficiências em situação de vulnerabilidade e de suas famílias, visando o (re)planejamento de ações e o aprimoramento das intervenções, conduzindo a transformações significativas no desenvolvimento humano e social destas pessoas.
- “Inclusão no Mercado de Trabalho”- com a finalidade de promover o acesso e a permanência da pessoa com deficiência na vida produtiva, assegurando-lhe o apoio adequado para o desenvolvimento do seu protagonismo e de sua participação cidadã, de modo a complementar sua preparação na Educação Especial para o Trabalho.
- “Autodefesa” – com a finalidade de garantir competências emancipatórias para autogerir sua vida para que o usuário ganhe voz e fale por si, em defesa própria de seus direitos, sendo o trabalho extensivo às famílias, para as situações em que os usuários não conseguem se manifestar e necessitam de apoio permanente.
- Reuniões com Famílias e/ou Cuidadores – com a finalidade de situar os membros da família como protagonistas na defesa de direitos da pessoa com deficiência e garantir-lhes o acesso aos benefícios sociais e a participação social; fortalecimento de vínculos e troca de experiências de vida; fortalecimento do Serviço Socioassistencial.

E diante do exposto, espera-se que ao executar as ações, esta organização cumpra sua Missão Institucional e promova às pessoas atendidas:

- Acessos aos direitos socioassistenciais e constitucionais;
- Redução e prevenção de situações de isolamento social e de abrigo institucional;
- Diminuição da sobrecarga dos cuidadores advinda da prestação continuada de cuidados a pessoas com dependência;
- Fortalecimento de vínculos e da convivência familiar e comunitária;

APAE – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE JABOTICABAL



Registros: CDC nº2843/73 – CNAS 0220.816/74 - Filiada à Federação Nacional das APAEs – 125/73
De Utilidade Pública Municipal – Lei 1058/73 – Estadual 2420/80
Decreto de Utilidade Pública Federal nº 93.333 – 03/10/86
Avenida Arthur Verri nº 191 - Nova Jaboticabal – Jaboticabal/SP - CEP 14.887-018
Fone 16 3209-7777 e Celular 16 99964-5698
CNPJ Nº 45.337.185/0001-62
apaejal@terra.com.br / www.apaejaboticabal.com.br



- Melhoria da qualidade de vida familiar;
- Redução dos agravos decorrentes de situações violadoras de direitos;
- Proteção social e cuidados individuais e familiares voltados ao desenvolvimento de autonomias.

XII- METAS E ETAPAS DE EXECUÇÃO, INDICADORES E MEIOS DE VERIFICAÇÃO

Meta: Ofertar a Proteção Social a 80% do total de 70 famílias de pessoas com deficiência, em situação de dependência.

Relacionadas aos Atendimentos às Famílias

Etapas	Formas de Aferição	Periodicidade/Avaliação
01- Identificar vulnerabilidades e/ou riscos sociais	1.1- Nº de Diagnósticos Sociofamiliares e Econômicos. 1.2- Nº de Atualizações do Diagnóstico Sociofamiliar e Econômico. 1.3- Nº de Entrevistas Sociais Familiares. 1.4- Nº de Pareceres Sociais.	Registros no Prontuário de Assistência Social, quando há demanda - Aferição Semestral.
02- Fortalecer a função protetiva das famílias atendidas pelo Serviço de Proteção Social Especial.	2.1- Nº de atendimentos individuais às famílias ou cuidadores. 2.2- Nº de contatos telefônicos com famílias ou cuidadores. 2.3- Nº de visitas domiciliares.	Registros no Prontuário de Assistência Social, quando há demanda - Aferição Semestral.
03- Promover acesso das famílias de maior vulnerabilidade social a benefícios, serviços socioassistenciais, rede de serviços (público e privado) afins e ao Sistema de Garantia de Direitos.	3.1- Nº de famílias encaminhadas a receber benefícios socioassistenciais. 3.2- Nº de articulações afim da família receber benefícios socioassistenciais. 3.3- Nº de famílias encaminhadas à rede de serviços (públicos ou privados) afins. 3.4- Nº de articulações junto à rede de serviços (públicos ou privados) afins. 3.5- Nº de famílias encaminhadas à rede de serviços públicos de Assistência Social.	Registros no Prontuário de Assistência Social e/ou Lista de Presença quando há demanda - Aferição Semestral.

	<p>3.6- Nº de articulações junto à rede de serviços públicos de Assistência Social.</p> <p>3.7- Nº de reuniões com a rede de serviços públicos de Assistência Social.</p> <p>3.8- Nº de famílias encaminhadas ao Sistema de Garantia de Direitos.</p> <p>3.9- Nº de articulações junto ao Sistema de Garantia de Direitos.</p> <p>3.10- Nº de participações em reuniões junto ao Sistema de Garantia de Direitos.</p> <p>3.11- Nº de participações em reuniões internas para discussão de casos.</p> <p>3.12- Nº de articulações junto ao serviço de Saúde da APAE.</p> <p>3.13- Nº de articulações junto ao serviço de Educação da APAE.</p> <p>3.14 – Nº de encaminhamentos internos.</p>	
Relacionadas às Atividades com as Famílias		
Etapas	Formas de Aferição	Periodicidade/Avaliação
4- Orientar e apoiar as famílias acompanhadas pelo Serviço de Proteção Social Especial na superação de questões cotidianas, de sobrecarga e consequente desgaste de vínculos provenientes da relação de prestação/demanda de cuidados permanentes ou prolongados.	<p>4.1- Nº de Reuniões com Famílias e/ou Cuidadores.</p> <p>4.2 - Nº de famílias que referem diminuição de sobrecarga na prestação/demanda de cuidados.</p>	<p>- Registros no Prontuário de Assistência Social, quando há demanda - Aferição Semestral.</p> <p>- Pesquisa de Qualidade dos Serviços e de Satisfação dos Usuários – Aferição Anual.</p>

Meta: Ofertar a Proteção Social a 80% do total de 85 pessoas com deficiência, em situação de dependência.

Relacionadas aos Atendimentos dos Usuários		
Metas	Formas de Aferição	Periodicidade/Avaliação

<p>01- Reuniões e/ou capacitações da Equipe de Assistência Social.</p>	<p>1.1- Nº de participações em cursos e/ou palestras de capacitação.</p> <p>1.2- Nº de participações em reuniões internas.</p>	<p>- Certificado.</p> <p>- Lista de Presença.</p> <p>A qualquer tempo.</p>
<p>02- Acolher e orientar os usuários (individualmente).</p>	<p>2.1- Nº de atendimentos à usuários que demandam intervenção da equipe técnica.</p> <p>2.2- Nº de usuários inseridos no mercado de trabalho.</p>	<p>- Registros no Prontuário de Assistência Social, quando há demanda – Aferição Semestral</p>
<p>03- Realizar Rodas de Conversa para o acolhimento social de interesse e necessidades dos usuários (grupal).</p>	<p>3.1- Nº de Grupos de Rodas de Conversa.</p> <p>3.2- Nº de fatores predisponentes de vulnerabilidade social levantados nos grupos (Fatores Negativos).</p>	<p>- Relatório Mensal de Atividades/Grupo – Aferição Semestral</p>
<p>04-Viabilizar o desenvolvimento e/ou a manutenção de potencialidades, visando a autonomia pessoal e a inclusão produtiva e social dos usuários acompanhados pelo Serviço de Proteção Social Especial.</p>	<p>4.1- Nº de Grupos de Autonomia Pessoal e de Organização de Vida Cotidiana</p> <p>4.2- Média de Participantes dos Grupos de Autonomia Pessoal e de Organização de Vida Cotidiana</p> <p>4.3- Nº de Grupos de Desenvolvimento do Convívio Familiar, Grupal e Social</p> <p>4.4- Média de Participantes dos Grupos de Desenvolvimento do Convívio Familiar, Grupal e Social</p> <p>4.5- Nº de Grupos de Defesa de Direitos e de Mobilização para a Cidadania</p> <p>4.6- Média de Participantes dos Grupos de Defesa de Direitos e de Mobilização para a Cidadania</p> <p>4.7- Nº de Grupos Laborterápicos</p> <p>4.8- Média de Participantes dos Grupos Laborterápicos</p> <p>4.9- Nº de Grupos de Qualidade de Vida</p> <p>4.10- Média de Participantes dos Grupos de Qualidade de Vida</p>	<p>- Relatório Mensal de Atividades/Grupo – Aferição Semestral.</p> <p>- Pesquisa de Qualidade dos Serviços e de Satisfação dos Usuários – Aferição Anual.</p>

	<p>4.11- Nº de Grupos Artísticos e Culturais</p> <p>4.12- Média de Participantes dos Grupos Artísticos e Culturais</p> <p>4.13- Nº de usuários que referem desenvolvimento e/ou manutenção de potencialidades.</p>	
--	--	--

XIII- Capacidade Técnica e Operacional

A APAE de Jaboticabal conta com as Provisões necessárias à execução do Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência, Idosas, e suas Famílias, referentes ao Ambiente Físico e também ao Espaço Institucional, destinado às atividades administrativas, de planejamento e de reuniões. Além de contar com Recursos Materiais/Socioeducativos, de Expediente e com Recursos Humanos composto por equipe específica e habilitada para a prestação de serviços especializados a pessoas com deficiência em situação de dependência.

1- Estrutura Física

a) Unidade CETAP

Ambiente Físico	Quantidade	Capacidade de Atendimento	Equipamentos Disponíveis
Salas de Atendimento Grupal	03 salas	De 15 a 20 usuários	<ul style="list-style-type: none"> - Mesas para atendimento em grupo - Cadeiras - Ventiladores - Pias - Televisão - Notebooks
Casa Funcional (Sala, Copa, Cozinha, Quarto e Banheiro)	01 unidade	Até 10 usuários	<ul style="list-style-type: none"> - Utensílios domésticos - Armário de pia - Geladeira - Televisão - Sofás - Poltronas - Ventiladores - Mesa para Atendimento em Grupo - Notebook - Mesa de Manipulação - Cadeiras - Bicama - Guarda-roupa

Refeitório	01 unidade	50 pessoas	<ul style="list-style-type: none"> - Mesas de Refeitório - Cadeiras - Pista Quente e fria - Armário - Bebedouro - Pia
Copa	01 unidade	04 pessoas	<ul style="list-style-type: none"> - Armário de Aço - Fogão - Geladeira - Micro-ondas - Bebedouro
Banheiros (Boxes c/ Vaso Sanitário, Chuveiro) Vestiário, Masculino e Feminino, com adaptações).	02 unidades	06 pessoas cada um	<ul style="list-style-type: none"> - Maca para Troca - Cadeira de Banho - Chuveiros
Enfermaria	01 unidade	01 pessoa	<ul style="list-style-type: none"> - Armário - Maca - Balança
Sala de Recepção	01 unidade	04 pessoas	<ul style="list-style-type: none"> - Computador - Impressora - Telefone - Mesas de Atendimento - Cadeiras - Armário - Relógio de Ponto - Ventilador
Lavadeira	01 unidade	06 pessoas	<ul style="list-style-type: none"> - Máquina de Lavar Roupa - Tanque - Armário - Tábua de Passar Roupa - Ferro de Passar Roupa
Laboratório de Informática	01 unidade	05 pessoas	<ul style="list-style-type: none"> - Computadores - Mesas - Cadeiras - Ventilador - Ar condicionado
Sala de Almojarifado	02 unidades	04 pessoas	<ul style="list-style-type: none"> - Estantes e armários para a guarda de materiais socioeducativos/oficineiros.
Sala de Coordenação	01 unidade	05 pessoas	<ul style="list-style-type: none"> - Mesas de Escritório - Cadeiras - Computadores - Impressora - Ventilador - Telefone - Tablet - Armários

Sala de Atendimento Familiar	01 unidade	04 pessoas	- Mesa - Cadeiras - Armário - Computador
Academia ao Ar Livre	01 unidade	06 pessoas	- Equipamentos para Ginástica
Mini quadra de Esportes	01 unidade	30 pessoas	---
Jardim	01 unidade	30 pessoas	---

b) Na Sede da APAE

Ambiente Físico	Quantidade	Capacidade de Atendimento	Equipamentos Disponíveis
Sala de Recepção	01 unidade	04 pessoas	- Computador - Telefone - Balcão de Atendimento - Cadeiras
Sala de Espera	01 unidade	30 pessoas	- Longarinas - Bebedouro - Televisão - Ar Condicionado
Banheiro – masculino e feminino	02 unidades	01 pessoa cada um	- Vaso sanitário - Pia
Fraldário	01 unidade	02 pessoas	- Trocador de fraldas - Tanque - Cadeiras de rodas
Sala de Saúde *Utilizada pela equipe de Assistência Social, quando demanda.	01 unidade	02 pessoas	- Armário - Computador - Impressora - Telefone - Ventilador - Mesa para Atendimento - Cadeiras
Espaço Interacional	01 unidade	30 pessoas	- Mesa - Cadeiras - Estante
Sala de Prontuário	01 unidade	25 pessoas	- Mesas de grupo - Cadeiras - Armários - Arquivos com Gavetas - Computadores - Estante - Bebedouro - Ventiladores
Sala de Reunião	01 unidade	12 pessoas	- Mesa - Cadeiras - Armários

			<ul style="list-style-type: none"> - Ar Condicionado - Notebook - Data Show - Televisão
--	--	--	---

2- Recursos Humanos Envolvidos no Serviço Financiados pelo Recurso desta Parceria

a) Recursos Humanos Diretos

Quadro de Recursos Humanos Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência, Idosas e suas Famílias				
Ocupação Profissional	Qtd.	Grau de Escolaridade	Carga Horária Semanal	Forma de Contratação
Assistente Social***	01	Superior Completo	30h	CLT
Educadora Social*	02	Superior Completo	20h	CLT
Psicóloga Social**	01	Superior Completo	20h	CLT
Educadora Social **	02	Superior Completo	40h (CADA)	CLT
Educadora Social **	01	Superior Completo	30h	CLT
Monitor*	01	Ens. Médio Completo	20h	CLT

Obs.: (*) Recursos Humanos Custeados pelo Recurso Financeiro Federal.
(**) Recursos Humanos Custeados pelo Recurso Financeiro Estadual.
(***) Recursos Humanos Custeados pelo Recurso Financeiro Municipal.

b) Verificar Recursos Humanos Indiretos Financiados pelo Recurso desta Parceria

Quadro de Recursos Humanos Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência, Idosas e suas Famílias				
Ocupação Profissional	Qtd.	Grau de Escolaridade	Carga Horária Semanal	Forma de Contratação
Auxiliar de Limpeza *	01	Ensino Fundamental Incompleto	40h	CLT

Obs.: (*) Recursos Humanos Custeados pelo Recurso Financeiro Federal.

XIV- PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

1- Descrição das Receitas



Fonte	Origem do Recurso	Valor do Repasse Governamental
Governamental Financiamento do SUAS	1. Ministério da Cidadania	R\$61.787,48
	2. Secretaria de Desenvolvimento Social	R\$111.111,32
	3. Prefeitura Municipal de Jaboticabal	R\$24.000,00
Total		R\$196.898,80

02- Descrição das Despesas (Sintético)

Despesas	Custo Mensal	Custo Período
Recursos Humanos	R\$14.786,21	R\$177.434,45
Correntes/Administrativas	R\$1.622,03	R\$19.464,35
Total/Ano 2023		R\$196.898,80

XV- CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

Meta: Ofertar a Proteção Social a 80% do total de 70 famílias de pessoas com deficiência, em situação de dependência

Etapa	Descrição	Início	Término	Valor Estimado
1 – Identificar vulnerabilidades e/ou riscos sociais	Diagnóstico Sociofamiliar e Econômico e de Pareceres Sociais.	Janeiro/2023	Dezembro/2023	R\$0,00
2- Fortalecer a função protetiva das famílias atendidas pelo Serviço de Proteção Social Especial.	Atendimentos às famílias ou cuidadores e de visitas domiciliares.	Janeiro/2023	Dezembro/2023	R\$0,00
3- Promover acesso das famílias de maior vulnerabilidade social a benefícios, serviços socioassistenciais, rede de serviços (público e privado) afins e ao Sistema de Garantia de Direitos.	Encaminhamentos de famílias aos benefícios socioassistenciais, à rede de serviços afins e ao Sistema de Garantia de Direitos.	Janeiro/2023	Dezembro/2023	R\$0,00

4- Orientar e apoiar as famílias acompanhadas pelo Serviço de Proteção Social Especial na superação de questões cotidianas, de sobrecarga e consequente desgaste de vínculos provenientes da relação de prestação/demanda de cuidados permanentes ou prolongados.	Reuniões com Famílias e/ou Cuidadores.	Janeiro/2023	Dezembro/2023	R\$0,00
---	--	--------------	---------------	---------

META: atender 80% do total de 85 usuários, com Deficiência Intelectual, Deficiência Múltipla e Transtorno do Espectro Autista (TEA).

Etapa	Atividades	Início	Fim	Valor Estimado
1- Contratação de pessoal	Realizar o serviço socioassistencial proposto	Janeiro/2023	Dezembro/2023	R\$23.563,85
2- Aquisição de Gêneros Alimentícios	Realizar a Aquisição de Gêneros Alimentícios	Janeiro/2023	Dezembro/2023	R\$11.028,20
3- Aquisição de Material de Consumo (Higiene, Limpeza e Descartáveis)	Realizar a Material de Consumo (Higiene, Limpeza e Descartáveis)	Janeiro/2023	Dezembro/2023	R\$2.000,00
4- Aquisição de Material de Consumo (Material de Expediente)	Compra de Material de Consumo (Material de Expediente)	Janeiro/2023	Dezembro/2023	R\$1.000,00
5- Aquisição de Material de Oficina (Jardinagem, Beleza, Artesanato, Artístico-Cultural e Outros)	Compra de Material de Oficina (Jardinagem, Beleza, Artesanato, Artístico-Cultural e Outros)	Janeiro/2023	Dezembro/2023	R\$5.000,00
6- Reuniões e/ou capacitações da Equipe de Assistência Social.	Reuniões de Equipe Técnica, Cursos e/ou Palestras de Capacitação.	Janeiro/2023	Dezembro/2023	R\$0,00

7- Acolher e orientar os usuários (individualmente).	Atendimentos aos usuários (intervenção da equipe técnica). E inserção no mercado de trabalho.	Janeiro/2023	Dezembro/2023	R\$0,00
8- Realizar Rodas de Conversa para o acolhimento social de interesse e necessidades dos usuários (grupal).	Grupos de Rodas de Conversa, trabalho com fatores predisponentes de vulnerabilidade social.	Janeiro/2023	Dezembro/2023	R\$0,00
9- Viabilizar o desenvolvimento e/ou a manutenção de potencialidades, visando a autonomia pessoal e a inclusão produtiva e social dos usuários acompanhados pelo Serviço de Proteção Social Especial.	Grupos e oficinas para a execução do trabalho essencial do serviço.	Janeiro/2023	Dezembro/2023	R\$0,00

XV – PLANO DE APLICAÇÃO DETALHADO DO RECURSO

01- Recursos Humanos

O Quadro de Recursos Humanos financiados por esta Parceria, com todo o detalhamento da Despesa e a demonstração da origem dos Recursos (Federal, Estadual e Municipal), encontra-se em Anexo. Segue resumido Quadro de Recursos Humanos envolvidos, direta ou indiretamente, na Execução deste Plano:

Origem do Recurso	Ocupação Profissional	Qtd.	Subtotal
Federal	Monitor	01	R\$ 56.787,48
	Educadora Social	01	
	Auxiliar de Limpeza	01	
Estadual	Educadora Social	03	R\$97.083,12
	Psicóloga Social	01	
Municipal	Assistente Social	01	R\$23.563,85
Total			R\$177.434,45

02- Aplicação em Despesas Correntes/Administrativas Envolvidas na Execução deste Plano/Natureza da Despesa

a) Custeio com Recurso Federal

Especificação	Valor do Concedente
Alimentação	R\$3.000,00
Material de Consumo (Higiene, Limpeza e Descartáveis)	R\$2.000,00
Total	R\$5.000,00

b) Custeio com Recurso Estadual

Especificação	Valor do Concedente
Alimentação	R\$8.028,20
Material de Consumo (Material de Expediente)	R\$1.000,00
Material de Consumo - Material de Oficina (Jardinagem, Beleza, Artesanato, Artístico-Cultural e Outros)	R\$5.000,00
Total	R\$14.028,20

c) Custeio com Recurso Municipal

Especificação	Valor do Concedente
Alimentação	R\$436,15
Total	R\$436,15

Observações sobre o Plano de Aplicação Detalhado do Recurso:

01- Em havendo Valores não Aplicados como nesta previsão, por motivos adversos, será possível seu remanejamento para outro tipo de Despesa, com a devida Autorização do Órgão Gestor da Parceria.

02- Em Despesas referentes a Recursos Humanos, no Salário Bruto está incluído os Encargos Sociais referente a INSS e Imposto de Renda, além de Descontos de Farmácia e de Plano de Saúde, quando houver.



XVI- CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

Data do Desembolso - 2023	Valor do Repasse
Janeiro	R\$16.408,23
Fevereiro	R\$16.408,23
Março	R\$16.408,23
Abril	R\$16.408,23
Maiο	R\$16.408,23
Junho	R\$16.408,23
Julho	R\$16.408,23
Agosto	R\$16.408,23
Setembro	R\$16.408,23
Outubro	R\$16.408,23
Novembro	R\$16.408,23
Dezembro	R\$16.408,27

XVII- AVALIAÇÃO DO SERVIÇO

O monitoramento das ações ocorrerá simultaneamente à realização das mesmas e será efetuado pela Direção Técnica e Direção Administrativa e Coordenação da Área de Assistência Social, assegurando a realização do Objeto deste Plano de Ação, de modo continuado, permanente, planejado e totalmente gratuito; ofertado na perspectiva da autonomia, da garantia de direitos e da participação dos usuários. Esta organização adotará a avaliação processual, que ocorrerá através de:

- Reuniões com Direção Técnica e Coordenação da Área de Assistência Social
- Reuniões Mensais da Direção Executiva e Operacional.
- Reuniões com as equipes dos serviços;
- Observação contínua das ações referidas;
- Reuniões sistemáticas com pais e/ou responsáveis pelos usuários e com usuários;
- Pesquisa sobre a Qualidade dos Serviços e de Satisfação dos Usuários/Famílias, anual.



APAE – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE JABOTICABAL

Registros: CDC nº2843/73 – CNAS 0220.816/74 - Filiada à Federação Nacional das APAEs – 125/73

De Utilidade Pública Municipal – Lei 1058/73 – Estadual 2420/80

Decreto de Utilidade Pública Federal nº 93.333 – 03/10/86

Avenida Arthur Verri nº 191 - Nova Jaboticabal – Jaboticabal/SP - CEP 14.887-018

Fone 16 3209-7777 e Celular 16 99964-5698

CNPJ Nº 45.337.185/0001-62

apaejal@terra.com.br / www.apaejaboticabal.com.br



A avaliação dos resultados será pautada em instrumentais como os Planos de Atendimentos Individualizados e a Pesquisa de Satisfação de Usuários.

A qualquer tempo a APAE de Jaboticabal poderá receber a Visita da Vigilância Socioassistencial, do Órgão Gestor da Assistência Social, para Monitoramento e Orientação.

Jaboticabal, 28 de abril de 2023.

Humberto Montans Bellodi
Presidente



Prefeitura Municipal de Jaboticabal

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 34/2022

Pelo presente instrumento, o Município de Jaboticabal, através da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social - SMADS, neste ato representado pelo Sr. Secretário Auricimar Adelson Grigório, ora denominada PMJ e a entidade ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE, CNPJ nº 45.337.185/0001-62, situada à Rua Arthur Verri nº 191 – Nova Jaboticabal, em Jaboticabal – SP, neste ato representado pelo seu Presidente, Senhor Celso Aparecido Cassiano, portador do RG nº 8.144.500-3 SSP/SP e do CPF Nº 833.672.688-87, denominada simplesmente PROPONENTE, com fundamento no artigo 2º, inciso VII (colaboração) da Lei Federal nº 13.019/2014 e no Decreto Municipal nº 6.707/2017, em face do processo administrativo nº 11641-6/2022, celebram a presente parceria, nos termos e cláusulas que seguem.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Através do presente, a PMJ e a PROPONENTE, registram interesse para o desenvolvimento do projeto, visando à execução do Serviço de Proteção Social Especial de Média Complexidade, para pessoas e idosos com deficiências intelectual, múltipla e com transtorno do espectro autista e suas famílias, conforme regulamentação preconizada na Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais (Resolução CNAS nº 109/2009)

1.2. A PROPONENTE desenvolverá o projeto, constando o Quadro Mínimo de Atividades e Serviços, Equipe Técnica – Estrutura Mínima e Especificações, constante do processo administrativo nº nº 11641-6/2022, que são partes integrantes do presente termo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO(S) LOCAL(AIS)

2.1. O projeto será realizado na Rua Mário de Campos nº 1402, em Jaboticabal – SP.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS FINANCEIROS.

3.1. A presente parceria importa no repasse, pela PMJ, do valor total anual R\$ 196.898,80 (Cento e noventa e seis mil, oitocentos e noventa e oito reais e oitenta centavos), sendo R\$ 24.000,00 de origem Municipal, R\$ 111.111,32 de origem Estadual e R\$ 61.787,48 de origem Federal, com vigência de 01 de janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023, para a integral execução do objeto pactuado.



Prefeitura Municipal de Jaboticabal

- 3.2. O pagamento será realizado conforme Programação Orçamentária e repasse do recurso Estadual e Federal pela Secretaria Estadual de Desenvolvimento Social e Ministério de Desenvolvimento Social.
- 3.3. Os recursos recebidos em decorrência da parceria serão depositados em conta corrente específica em instituição financeira pública nos moldes previstos no artigo 51 da Lei nº 13.019/14.
 - 3.3.1. Os rendimentos de ativos financeiros serão aplicados no objeto da parceria, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos.
 - 3.3.2. Eventuais saldos financeiros remanescentes dos recursos públicos transferidos, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, nos termos do art. 52 da Lei nº 13.019, de 2014.
- 3.4. É vedada a utilização dos recursos repassados pela PMJ em finalidade diversa da estabelecida no(a) projeto/atividade a que se refere este instrumento, bem como no pagamento de despesas efetuadas anterior ou posteriormente ao período acordado para a execução do objeto desta parceria.
- 3.5. Toda movimentação de recursos no âmbito da parceria será realizada mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária.
 - 3.5.1. Excepcionalmente, poderão ser feitos pagamentos em espécie desde que comprovada a impossibilidade física de pagamento mediante transferência bancária.
- 3.6. É permitida a aquisição de equipamentos e materiais permanentes essenciais à consecução do objeto e a contratação de serviços para adequação de espaço físico, desde que necessários à instalação dos referidos equipamentos e materiais.
- 3.7. Poderá ser paga com recursos da parceria a remuneração da equipe dimensionada no plano de trabalho, inclusive de pessoal próprio da organização da sociedade civil, observadas as disposições do artigo 46 da Lei Federal nº 13.019/14.
 - 3.7.1. Fica vedada à Administração Pública Municipal a prática de atos de ingerência direta na seleção e na contratação de pessoal pela organização da sociedade civil ou que direcione o recrutamento de pessoas para trabalhar ou prestar serviços na referida organização.
- 3.8. Quando for o caso de rateio, a memória de cálculo dos custos indiretos, previstos no plano de trabalho, deverá conter a indicação do valor integral da despesa e o detalhamento quantitativo da divisão que compõe o custo global, especificando a fonte de custeio de cada fração, com a identificação do número e o órgão da parceria, vedada a duplicidade ou a sobreposição de fontes de recursos no custeio de uma mesma parcela da despesa.



Prefeitura Municipal de Jaboticabal

- 3.8.1. Os custos indiretos podem incluir, dentre outros, despesas de internet, transporte, aluguel e telefone, bem como remunerações de serviços contábeis, de assessoria jurídica e serviços administrativos.
- 3.8.2. Nas hipóteses em que essas despesas caracterizarem-se como despesas diretamente atribuídas ao objeto da parceria, tais despesas serão consideradas custos diretos.
- 3.8.3. Incluem-se como custos diretos, os custos de locação do imóvel onde funcionarão serviços públicos de natureza contínua viabilizados por parcerias, como os de educação, saúde e assistência social.
- 3.9. O atraso na disponibilidade dos recursos da parceria autoriza a compensação de despesas despendidas e devidamente comprovadas pela entidade, no cumprimento das obrigações assumidas por meio do plano de trabalho, com os valores dos recursos públicos repassados assim que disponibilizados.
- 3.10. Durante a vigência deste termo é permitido o remanejamento de recursos constantes do plano de trabalho, de acordo com os critérios e prazos a serem definidos por cada órgão ou entidade municipal, desde que não altere o valor total da parceria.
- 3.10.1. A organização da sociedade civil poderá solicitar a inclusão de novos itens orçamentários desde que não altere o orçamento total aprovado.
- 3.11. Os recursos da parceria geridos pelas organizações da sociedade civil não caracterizam receita própria, mantendo a natureza de verbas públicas.
- 3.11.1 Não é cabível a exigência de emissão de nota fiscal de prestação de serviços tendo a Municipalidade como tomadora nas parcerias celebradas com organizações da sociedade civil.

CLÁUSULA QUARTA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

- 4.1. A prestação de contas deverá conter adequada descrição das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas.
- 4.1.1. Os dados financeiros são analisados com o intuito de estabelecer o nexo de causalidade entre a receita e a despesa realizada, a sua conformidade e o cumprimento das normas pertinentes, bem como a conciliação das despesas com a movimentação bancária demonstrada no extrato.
- 4.1.2. Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente.
- 4.2. A prestação de contas e todos os atos que dela decorram terão publicidade no site oficial do Município.
- 4.3. As organizações da sociedade civil deverão apresentar os seguintes documentos para fins de prestações de contas parcial e final
- a) relatório de execução do objeto, elaborado pela organização da sociedade civil, assinado pelo seu representante legal, contendo as atividades desenvolvidas para o cumprimento do objeto e





Prefeitura Municipal de Jaboticabal

o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados, a partir o cronograma acordado;

- b) na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho, relatório de execução financeira, assinado pelo seu representante legal, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas, assim como notas e comprovantes fiscais, incluindo recibos, emitidos em nome da organização da sociedade civil;
- c) extrato bancário da conta específica vinculada à execução da parceria;
- d) comprovante do recolhimento do saldo da conta bancária específica, quando houver, no caso de prestação de contas final;
- e) material comprobatório do cumprimento do objeto em fotos, vídeos ou outros suportes, quando couber;
- f) relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos, quando for o caso;
- g) lista de presença de treinados ou capacitados, quando for o caso;
- h) a memória de cálculo do rateio das despesas, quando for o caso;

4.3.1. A memória de cálculo de que trata a alínea "h" do item 4.3 retro deverá conter a indicação do valor integral da despesa e o detalhamento da divisão de custos, especificando a fonte de custeio de cada fração, com identificação do número e do órgão ou entidade da parceria, vedada a duplicidade ou a sobreposição de fontes de recursos no custeio de uma mesma parcela da despesa.

4.3.2. Em caso de descumprimento parcial de metas ou resultados fixados no plano de trabalho, poderá ser apresentado relatório de execução financeira parcial concernente a referidas metas ou resultados, desde que existam condições de segregar referidos itens de despesa.

4.4. Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será a organização da sociedade civil notificada para sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação, no prazo de 45 dias, prorrogável por igual período.

4.4.1. Transcorrido o prazo, não havendo saneamento, a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, deve adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento.

4.5. Cabe à Administração pública analisar cada prestação de contas apresentada, para fins de avaliação do cumprimento das metas do objeto vinculado às parcelas liberadas, no prazo de 30 dias.

4.5.1. A análise da prestação de contas não compromete a liberação das parcelas de recursos subsequentes.

4.6. A análise da prestação de contas final constitui-se das seguintes etapas:



Prefeitura Municipal de Jaboticabal

- 4.6.1. Análise de execução do objeto: quanto ao cumprimento do objeto e atingimento dos resultados pactuados no plano de trabalho aprovado pela Administração Pública, devendo o eventual cumprimento parcial ser devidamente justificado;
- 4.6.2. Análise financeira: verificação da conformidade entre o total de recursos repassados, inclusive rendimentos financeiros, e os valores máximos das categorias ou metas orçamentárias, executados pela organização da sociedade civil, de acordo com o plano de trabalho aprovado e seus eventuais aditamentos, bem como conciliação das despesas com extrato bancário de apresentação obrigatória.
- 4.6.2.1. Nos casos em que a organização da sociedade civil houver comprovado atendimento dos valores aprovados, bem como efetiva conciliação das despesas efetuadas com a movimentação bancária demonstrada no extrato, a prestação de contas será considerada aprovada, sem a necessidade de verificação, pelo gestor público, dos recibos, documentos contábeis e relativos a pagamentos e outros relacionados às compras e contratações.
- 4.7. A análise da prestação de contas final levará em conta os documentos do item 4.3. e os pareceres e relatórios dos itens 4.5 e 8.3 do presente Termo.
- 4.8. Havendo indícios de irregularidade durante a análise da execução do objeto da parceria, o gestor público poderá, mediante justificativa, rever o ato de aprovação e proceder à análise integral dos documentos fiscais da prestação de contas.
- 4.9. A organização da sociedade civil está obrigada a prestar contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos mensalmente e, em caráter final, ao término de sua vigência.
- 4.9.1. O prazo poderá ser prorrogado por até 30 dias, a critério do titular do órgão, ou ente da Administração parceiro, ou daquele a quem tiver sido delegada a competência, desde que devidamente justificado.
- 4.9.2. Na hipótese de devolução de recursos, a guia de recolhimento deverá ser apresentada juntamente com a prestação de contas.
- 4.9.3. Após a prestação de contas final, sendo apuradas pela Administração irregularidades financeiras, o valor respectivo deverá ser restituído ao Tesouro Municipal ou ao Fundo Municipal competente, no prazo improrrogável de 30 dias.
- 4.10. A manifestação conclusiva sobre a prestação de contas pela Administração Pública deverá observar os termos do artigo 8º do Decreto Municipal nº 6.707/2017 e dispor sobre:
- a) aprovação da prestação de contas;



Prefeitura Municipal de Jaboticabal

- b) aprovação da prestação de contas com ressalvas, mesmo que cumpridos o objeto e as metas da parceria, estiver evidenciada impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal de que não resulte dano ao erário; ou
- c) rejeição da prestação de contas, quando houver omissão no dever de prestar contas, descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho, desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos e dano ao erário, com a imediata determinação das providências administrativas e judiciais cabíveis para devolução dos valores aos cofres públicos.

4.10.1. São consideradas falhas formais, para fins de aprovação da prestação de contas com ressalvas, sem prejuízo de outras:

- a) nos casos em que o plano de trabalho preveja que as despesas deverão ocorrer conforme os valores definidos para cada elemento de despesa, a extrapolação, sem prévia autorização, dos valores aprovados para cada despesa, respeitado o valor global da parceria.
- b) a inadequação ou a imperfeição a respeito de exigência, forma ou procedimento a ser adotado desde que o objetivo ou resultado final pretendido pela execução da parceria seja alcançado.

4.11. As contas serão rejeitadas quando:

- a) houver emissão no dever de prestar contas;
- b) houver descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;
- c) ocorrer dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;
- d) houver desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos;
- e) não for executado o objeto da parceria;
- f) os recursos forem aplicados em finalidades diversas das previstas na parceria.

4.12. A administração Pública apreciará a prestação final de contas apresentada, nos prazos estabelecidos no artigo 8º do Decreto nº 6.607/2017.

4.12.1. O transcurso dos prazos regulamentares estabelecidos sem que as contas tenham sido apreciadas não significa impossibilidade de apreciação em data posterior ou vedação a que se adotem medidas saneadoras, punitivas ou destinadas a ressarcir danos que possam ter sido causados aos cofres públicos.

4.12.2. nos casos em que não for constatado dolo da organização da sociedade civil ou de seus prepostos, sem prejuízo da atualização monetária, impede a incidência de juros de mora sobre débitos eventualmente apurados, no período entre o final do prazo referido no item 4.12. e a data em que foi ultimada a apreciação pela administração pública.



Prefeitura Municipal de Jaboticabal

4.13. Caberá um único recurso à autoridade competente da decisão que rejeitar as contas prestadas, a ser interposto no prazo de 05 dias úteis a contar da publicação da decisão.

4.13.1. Exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, a organização da sociedade civil poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito neste termo e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos.

4.13.2. A rejeição da prestação de contas, quando definitiva, deverá ser disponibilizada no site oficial do Município, de acesso público, cabendo à autoridade administrativa, sob pena de responsabilidade solidária, adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento.

4.13.2.1. O dano ao erário será previamente delimitado para embasar a rejeição das contas prestadas.

4.13.2.2. Os valores apurados serão acrescidos de correção monetária e juros.

4.13.2.3. O débito decorrente da ausência ou rejeição da prestação de contas, quando definitiva, será constituído como crédito não-tributário municipal.

CLÁUSULA QUINTA - DA EXECUÇÃO

5.1.A execução do objeto da presente parceria se dará conforme o estabelecido no Plano de Trabalho, constante do processo administrativo.

5.2 As aquisições e contratações realizadas com recursos da parceria deverão observar os princípios da impessoalidade, moralidade e economicidade, bem como deverá a **PROPONENTE** certificar-se e responsabilizar-se pela regularidade jurídica e fiscal das contratadas.

5.2.1. Para a aquisição de bens e contratação de serviços, será exigida pesquisa ao mercado **prévia à contratação**, que deverá conter, no mínimo, orçamentos de três fornecedores.

5.2.2. Os bens permanentes adquiridos com recursos públicos deverão ser incorporados ao patrimônio público ao término da parceria ou no caso de extinção da organização da sociedade civil parceira.

5.2.3. Os bens remanescentes adquiridos, produzidos ou transformados com recursos da parceria, serão mantidos na titularidade do órgão ou entidade pública municipal quando necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado para celebração de novo termo com outra organização da sociedade civil após a consecução do objeto, ou para execução direta do objeto pela admi-



Prefeitura Municipal de Jaboticabal

nistração pública municipal, devendo os bens remanescentes estar disponíveis para retirada pela administração após a apresentação final de contas.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA PROPONENTE

- 6.1. A PROPONENTE, em atendimento a presente parceria se obriga a:
- a) executar satisfatória e regularmente o objeto deste ajuste;
 - b) responder perante a PM JABOTICABAL/SMADS pela fiel e integral realização dos serviços contratados com terceiros, na forma da legislação em vigor;
 - c) responsabilizar-se por todos os encargos de natureza trabalhista, previdenciária e tributária, decorrentes da execução do objeto desta parceria, bem como por todos os ônus ordinários ou extraordinários eventualmente incidentes;
 - d) facilitar a supervisão e fiscalização da PM JABOTICABAL/SMADS, permitindo-lhe efetuar o acompanhamento "in loco" e fornecendo, sempre que solicitado, as informações e documentos relacionados com a execução do objeto deste instrumento, bem como apresentar relatório de atividades, contendo o desenvolvimento do cronograma do projeto;
 - e) elaborar a prestação de contas a PM JABOTICABAL/SMADS, nos termos do Decreto Municipal nº 6.707/2017 e da Lei Federal nº 13.019/2014;
 - f) divulgar, em seu sítio na internet, caso mantenha, e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações, as parcerias celebradas com o poder público, contendo as informações dispostas no Decreto Municipal Nº 6.707/2017;
 - g) Acompanhar todas as publicações relativas ao presente Termo no site oficial do Município e/ou no Jornal Oficial do Município, inclusive para efeito de intimação de atos.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA PM JABOTICABAL/SMADS,

- 7.1. A PM JABOTICABAL/SMADS, em atendimento a presente parceria se obriga a:
- a) manter o empenho para os recursos necessários ao desenvolvimento deste ajuste;
 - b) repassar à PROPONENTE os recursos decorrentes do presente;
 - c) fornecer dados, relatórios e demais informações necessárias à execução da parceria;
 - d) decidir e indicar soluções aos assuntos que lhe forem submetidos.
 - e) manter, em sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até 180 dias após o respectivo encerramento.



Prefeitura Municipal de Jaboticabal

CLÁUSULA OITAVA - DO ACOMPANHAMENTO

- 8.1. Compete à comissão de avaliação e monitoramento o aprimoramento dos procedimentos, unificação dos entendimentos, a solução de controvérsias, a padronização de objetos, custos e indicadores, fomento do controle de resultados e avaliação dos relatórios técnicos de monitoramento.
- 8.2. Será efetuada visita *in loco* para fins de monitoramento e avaliação do cumprimento do objeto.
- 8.3. A administração Pública deverá emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação.
- 8.4. O relatório técnico de monitoramento e avaliação será homologado pela comissão de monitoramento e avaliação, independente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela organização da sociedade civil.
- 8.4.1. O grau de satisfação do público-alvo será levado em consideração tendo em vista o processo de escuta ao cidadão usuário acerca do padrão de qualidade do atendimento objeto da parceria, nos moldes pré-definidos pelas áreas responsáveis às políticas sociais.
- 8.5. O relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria deverá conter:
 - a) descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;
 - b) análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;
 - c) valores efetivamente transferidos pela administração pública;
 - d) análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos neste termo;
 - e) análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.
- 8.6. Da decisão da comissão de monitoramento e avaliação caberá a interposição de um único recurso, no prazo de 5 dias úteis, contado da intimação da decisão.
- 8.6.1. A comissão de monitoramento e avaliação poderá reformar a sua decisão ou encaminhar o recurso, devidamente informado, à autoridade competente para decidir.

CLÁUSULA NONA - DO GESTOR



Prefeitura Municipal de Jaboticabal

- 9.1. A gestão da parceria será exercida por intermédio do Assessor em Políticas Públicas a quem competirá:
- acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;
 - informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;
 - emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, levando em consideração os relatórios técnicos de monitoramento e avaliação de que trata o artigo 7º do Decreto Municipal nº6.707/2017.
 - disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação.
 - atestar a regularidade financeira e de execução do objeto da prestação de contas.
- 9.1.1. No caso de parcela única, o gestor emitirá parecer técnico conclusivo para fins de avaliação do cumprimento do objeto.
- 9.2. O gestor da parceria deverá dar ciência:
- aos resultados das análises de cada prestação de contas apresentada.
 - aos relatórios técnicos de monitoramento e avaliação, independentemente de sua homologação pela comissão de monitoramento e avaliação.
- 9.3. Os pareceres técnicos conclusivos deverão, obrigatoriamente, mencionar:
- os resultados já alcançados e seus benefícios;
 - os impactos econômicos ou sociais;
 - o grau de satisfação do público-alvo, considerado o processo de escuta ao cidadão usuário acerca do padrão de qualidade do atendimento do objeto da parceria, nos moldes do plano de trabalho;
 - a possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado, se for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA DA PARCERIA

- 10.1. O prazo de execução e de vigência desta Parceria corresponderá período de 12 (doze) meses a partir de 01 de Janeiro de 2023, mas apenas após final aprovação da prestação de contas estará a PROPONENTE desobrigada das cláusulas do presente termo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO, DENÚNCIA E RESCISÃO



Prefeitura Municipal de Jaboticabal

- 11.1. A critério da Administração, admite-se a alteração da parceria, devendo a proposta ser acompanhada de revisão do plano de trabalho, desde que não seja transfigurado o objeto da parceria.
- 11.1.1. Poderá haver redução ou majoração dos valores inicialmente pactuados para redução ou ampliação de metas ou capacidade do serviço, ou para qualificação do objeto da parceria, desde que devidamente justificados.
- 11.1.2. Faculta-se aos órgãos e entidades municipais o repasse de eventual verba adicional, não prevista no valor total da parceria, para a melhor execução de seu objeto e aperfeiçoamento dos serviços, nos moldes definidos pelo parceiro público em portaria específica, desde que observada a disponibilidade financeiro-orçamentária.
- 11.2. Para aprovação da alteração, os setores técnicos competentes devem se manifestar acerca de:
- interesse público na alteração proposta;
 - a capacidade técnica-operacional da organização da sociedade civil para cumprir a proposta;
 - a existência de dotação orçamentária para execução da proposta.
- 11.2.1. Após a manifestação dos setores técnicos a proposta de alteração poderá ser encaminhada para a análise jurídica, observado o fluxo processual de cada órgão ou Pasta, previamente à deliberação da autoridade competente.
- 11.3. Este termo poderá ser denunciado a qualquer tempo, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações em que participaram voluntariamente da avença, não sendo admissível cláusula obrigatória de permanência ou sancionadora dos denunciantes.
- 11.4. Constitui motivo para rescisão da parceria o inadimplemento injustificado das cláusulas pactuadas, e também quando constatada:
- a utilização dos recursos em desacordo com o plano de trabalho;
 - a falta de apresentação das prestações de contas;
- 11.5. Em caso de denúncia unilateral não enquadrada nas hipóteses do item anterior, deverá a parte comunicar à outra com antecedência mínima de 60 dias.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES

- 12.1. Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas legais, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil parceira as sanções estabelecidas no artigo 73 da Lei nº 13.019/2014.



Prefeitura Municipal de Jaboticabal

12.2 O procedimento de apuração e aplicação das sanções observará o disposto pelo artigo 9º do Decreto nº 6.707/2017.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. No ato da assinatura deste instrumento devem ser apresentados todos os documentos de habilitação exigidos pelo Decreto Municipal 6.707/2017.

13.2. A PM JABOTICABAL/SMADS, não será responsável por quaisquer compromissos assumidos pela PROPONENTE, com terceiros, ainda que vinculados à execução desta parceria, nem por danos que venham a serem causados em decorrência de atos dos seus prepostos ou associados;

13.3 A PM JABOTICABAL/SMADS, não se responsabiliza por quaisquer danos, prejuízos causados, ônus, direitos ou obrigações decorrentes da legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária, nem aqueles derivados da execução da presente parceria, ainda com seus empregados, prepostos ou subordinados, cujo cumprimento e responsabilidade caberão exclusivamente à PROPONENTE.

13.4. O pagamento de remuneração da equipe contratada pela organização da sociedade civil com recursos da parceria não gera vínculo trabalhista com o poder público.

13.5. Os agentes da administração pública, do controle interno e do Tribunal de Contas têm livre acesso aos processos, aos documentos e às informações relacionadas a este termo, bem como aos locais de execução do respectivo objeto.

13.6. A administração poderá assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto, no caso de paralisação, de modo a evitar a sua descontinuidade.

13.7. As dúvidas e os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal nº 13.019/2014 e do Decreto Municipal nº 6707/2017, bem como pela aplicação da analogia, dos costumes e dos princípios, observando-se o Princípio da Instrumentalidade das Formas.

13.8. Constará como anexo do termo de colaboração o plano de trabalho, que dele será parte integrante e indissociável.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1. Fica eleito o foro do Município de Jaboticabal para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes do presente ajuste.




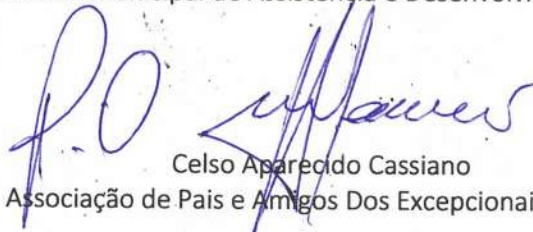
Prefeitura Municipal de Jaboticabal

E, por estarem assim justas e contratadas, foi lavrado este instrumento que, após lido, conferido e achado conforme vai assinado e rubricado em 3 vias de igual teor, pelas partes e duas testemunhas abaixo identificadas.

Jaboticabal, 27 de Dezembro de 2022.


Emerson Rodrigo Camargo
Prefeito Municipal


Auricimar Adelson Grigório
Secretário Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social


Celso Aparecido Cassiano
Associação de Pais e Amigos Dos Excepcionais – APAE

TESTEMUNHAS:

1) Carla Roberta de Almeida
RG nº 424618989 CPF nº 8373056884
Assinatura: Carla Roberta de Almeida

2) Adrieli Camila Batista de Souza
RG nº 417761942 CPF nº 3661777800
Assinatura: Adrieli Camila Batista de Souza